

## **PORTARIA ESALQ Nº 34/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes da Comissão Coordenadora do PPG em Administração, Comissão Coordenadora do PPG em Ciência Animal e Pastagens, Comissão Coordenadora do PPG em Economia Aplicada, Comissão Coordenadora do PPG em Engenharia de Sistemas Agrícolas, Comissão Coordenadora do PPG em Entomologia, Comissão Coordenadora do PPG em Estatística e Experimentação Agronômica, Comissão Coordenadora do PPG em Fisiologia e Bioquímica de Plantas, Comissão Coordenadora do PPG em Fitopatologia, Comissão Coordenadora do PPG em Fitotecnia, Comissão Coordenadora do PPG em Genética e Melhoramento de Plantas, Comissão Coordenadora do PPG Internacional em Biologia Celular e Molecular Vegetal, Comissão Coordenadora do PPG em Microbiologia Agrícola, Comissão Coordenadora do PPG em Recursos Florestais e Comissão Coordenadora do PPG em Solos e Nutrição de Plantas.

A Diretora da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

### **PORTARIA:**

**Artigo 1º** - As escolhas de representação discente de Pós-Graduação nas Comissões Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação processar-se-ão nos termos da Seção II, do Capítulo II, do Título VIII, do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 23 de outubro de 2024, das 8h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - Poderão votar e se candidatar os alunos regularmente matriculados no respectivo programa de Pós-Graduação da ESALQ.

**Artigo 3º** - A representação discente de Pós-Graduação ficará assim constituída:

#### **a) Comissões Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação**

1 (um) representante discente e seu respectivo suplente, com mandato de 05/11/2024 a 04/11/2025.

**Artigo 4º** - O eleitor poderá votar, no máximo, em 1 (um) aluno, dentre seus pares, conforme especificado no artigo 3º desta portaria.

**Artigo 5º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de Pós-Graduação no programa.

## **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 6º** - O pedido de inscrição dos candidatos se dará de forma individual, formulado por meio de requerimento, e será recebido na Seção de Apoio à Pós-Graduação, através do *e-mail* [sapg.esalq@usp.br](mailto:sapg.esalq@usp.br), até as **17h do dia 14 de outubro de 2024**.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 2º - Os quadros dos candidatos cujas inscrições tiverem sido deferidas serão divulgados nas páginas dos respectivos programas em **16 de outubro de 2024**.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Seção de Apoio à Pós-Graduação até as **17h do dia 17 de outubro de 2024**. A decisão será divulgada na página do programa até as **17h do dia 18 de outubro de 2024**.

## **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 7º** - A Seção de Apoio à Pós-Graduação encaminhará aos eleitores, **no dia 22 de outubro de 2024**, para o *e-mail* institucional (@usp.br), o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 8º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

## **DOS RESULTADOS**

**Artigo 9º** - A totalização dos votos da eleição no formato eletrônico será divulgada na página dos respectivos programas no **dia 25 de outubro de 2024, até as 17h**.

**Artigo 10º** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - O aluno mais idoso;

II - O maior tempo de matrícula na USP como aluno regular de Pós-Graduação.

**Artigo 11º** – Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Seção de Apoio à Pós-Graduação até as **17h do dia 30 de outubro de 2024**. A decisão será divulgada na página do programa até às **17h do dia 31 de outubro de 2024**.

**Artigo 12º** – Os resultados finais da eleição, após a homologação pela Diretora, serão divulgados nas páginas dos respectivos programas.

**Artigo 13º** - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 14º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Thais Maria Ferreira de Souza Vieira  
Diretora da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código S5HU-L3MK-A4MT-EGZP no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/S5HU-L3MK-A4MT-EGZP>

**Thais Maria Ferreira de Souza Vieira**

**Nº USP:** 1907305

**Data:** 07/10/2024 15:20

**Perfil assinante::** Diretora da Escola Superior de Agricultura "Luiz de